



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 427 /2013

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos do grupo profissionais do Magistério ativos e inativos do Poder Executivo Municipal restabelece coeficiente e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos do “grupo profissionais do magistério” no percentual de 8,00 % (oito por cento), aplicável aos servidores ativos e inativos e será paga retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme estabelece o art. 5º da Lei Federal 11.738/08.

Parágrafo 1º - O percentual proposto, está acima do índice apurado no último período acumulado pelo – IPCA, índice do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

Parágrafo 2º - O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado sobre os valores constantes nas tabelas 1 e 1.1 – tabela de salário do Anexo I – da Lei Complementar nº 17/2012 de 10 de abril de 2012, conforme anexo único desta Lei.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos apurados com a diferença acumulada dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril serão pagos em parcela única em folha suplementar que será quitada até o dia 10 de Maio de 2013.

Artigo 3º - Fica restabelecido os coeficientes entre os níveis I, II e III dos Cargos de Professor, e são os constantes no anexo único desta Lei.

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 3438-1149 e 3438-1192

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – Os efeitos da implantação dos coeficientes serão aplicados a partir de 01 de Maio de 2013.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, os efeitos serão retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2013, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2013


Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

26273
QUERO TRABALHAR
Doméstica para todos os dias, três vezes por semana ou porteira, com referência. F.9648-3298 Elia.

26514
QUERO TRABALHAR
Procuo emprego para fazenda, como campeiro ou capataz na região de Dourados. Tenho ref. 9977-9483 ou 8431-8294.

26291
QUERO TRABALHAR
Diarista. F.9845-6211 Viviane

26190
QUERO TRABALHAR
Em fazenda e com aviário. 9994-1819 ou 9958-4710

26550
QUERO TRABALHAR
Cozinheira, auxiliar de cozinha, op. de caixa, serviços gerais em clínicas e consultórios. 9951-4454 ou 9278-4443.

26563
QUERO TRABALHAR
Diarista. 9660-3176.

26530
QUERO TRABALHAR
Cuidar de idoso ou pessoa com necessidades especiais, tenho referências, preferência em Dourados. F.9989-7185 Lecir.

26526
QUERO TRABALHAR
Estou no 1º ano de administração na Anhanguera, procuro emprego no ramo auxiliar administrativo, secretariado, recepcionista e atendente. 3424-3914 ou 9929-3523. Evando Ygor. Email: wando_ygorlove@hotmail.com

26523
QUERO TRABALHAR
Diarista. 9661-2946 Rosemeire.

24558
QUERO TRABALHAR
Técnica de enfermagem, procedimento hospitalar, patologia especializada, geriatria (tratamento ao idoso) e neurologia. 9236-2033 Maria.

A notícia em tempo real

DOURADOSAGORA.COM
Informativo on-line

(67) 3422-5555

25294
QUERO TRABALHAR
Tratorista. 9680-1230 ou 9698-8274 Alcides.

26503
QUERO TRABALHAR
Diarista ou doméstica. 9690-0273 Silvia.

25614
QUERO TRABALHAR
Técnica em enfermagem, com experiência e disponibilidade. 9694-2400.

26155
QUERO TRABALHAR
Depois das 17:00 hrs, lavar passar ou fazer faxina. F.9812-9204 Enedina

26115
QUERO TRABALHAR
Serviços gerais. F.9179-3431

23304
QUERO TRABALHAR
Construtor de casa, salão, condomínio, prédio. Experiência em fechamento de pré moldado e construção de grandes hotéis. 35 anos de exp. no ramo. Faço seu orçamento sem compromisso. F.9971-1463 ou 9289-8956. Camilo.

25906
QUERO TRABALHAR
Em supermercado, ajudante de pedreiro e outras funções. F.9830-0798 Rafael.

26097
QUERO TRABALHAR
Doméstica, limpeza, camareira, aux. de cozinha. F.9640-9902 Marineide.

26096
QUERO TRABALHAR
Auxiliar de cabeleireiro. F.9977-3809 Cida

26438
QUERO TRABALHAR
Auxiliar de cozinha. 9849-6107.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
Tomo da Lei de 08 de Maio
Assinada do Prefeito

LEI N.º 427 /2013

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos do grupo profissionais do Magistério ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, estabelece coeficiente e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos do "grupo profissionais do magistério" no percentual de 8,00 % (oito por cento) aplicável aos servidores ativos e inativos e será paga retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, conforme estabelece o art. 5º da Lei Federal 11.738/08.

Parágrafo 1º - O percentual proposto, está acima do índice apurado no último período acumulado pelo - IPCA, índice do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo 2º - O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado sobre os valores constantes nas tabelas 1 e 1.1 - tabela de salário do Anexo I - da Lei Complementar nº 17/2012 de 10 de abril de 2012, conforme anexo único desta Lei.

Artigo 2º - Os valores dos vencimentos apurados com a diferença acumulada dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril serão pagos em parcela única em folha suplementar que será quitada até o dia 10 de Maio de 2013.

Artigo 3º - Fica restabelecido os coeficientes entre os níveis I, II e III dos Cargos de Professor, e são os constantes no anexo único desta Lei.

Parágrafo Único - Os efeitos da implantação dos coeficientes serão aplicados a partir de 01 de Maio de 2013.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, os efeitos serão retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2013, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2013

Itamar Bilibio
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 002/2013.

CONTRATANTE: IPREFSUL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL - MS.

CONTRATADO: AGILI-MS INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 10.05.2013 a 10.05.2014.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLASSIFICAÇÃO: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

ASSINANTES:

IPREFSUL
MARIVALDO SILVA DE SOUZA

AGILI - MS INFORMÁTICA LTDA ME
ORGÍNIO CESAR DE MEDEIROS TEIXAIEIRA

PARANHOS
Município de Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N.º 45, de 13 de maio de 2013.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Paranhos e dá outras providências.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete do Prefeito

Peio Desenvolvimento e Igualdade

LEI N.º 1.115, DE 10 DE MAIO DE 2013